



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

se encontra registrado no Livro de 1994 de 1994.
sob n.º 46/94
Regente Feijó-SP
LIVRO de 1994
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
LISMAR CARVALHO BETINS
Oficial Interior

"L E I" Nº 1.745/94



REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO PARA O EXERCICIO DE 1.995"

Art.19) O Orçamento Programa do Município de Regente Feijó para o exercício de 1.995, estima a receita e fixa a despesa em 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais).

Art.20) A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

1.	RECEITAS CORRENTES.....	11.827.289,00
1.1.	Receitas Tributárias.....	2.221.604,00
1.2.	Receita Patrimonial.....	215.733,00
1.3.	Transferências Correntes.....	9.211.476,00
1.4.	Outras Receitas Correntes.....	178.476,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL.....	172.711,00
2.2.	Operações de Crédito.....	22.309,00
2.3.	Alienação de Bens Móveis e Imóveis...	44.402,00
2.4.	Transferências de Capital.....	106.000,00

TOTAL DA RECEITA..... 12.000.000,00

Art.30) A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros programas de trabalhos e natureza de despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

01.	Legislativa.....	665.077,00
03.	Administração e Planejamento.....	2.215.963,00
08.	Educação e Cultura.....	3.000.000,00
10.	Habitação e Urbanismo.....	1.929.884,00
13.	Saúde e Saneamento.....	1.622.463,00
15.	Assistência e Previdência.....	551.937,00
16.	Transporte.....	2.014.676,00

TOTAL DA DESPESA..... 12.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

POR PROGRAMAS:

01. Processo Legislativo.....	ELISMAR CARVALHO BETHIN	77,00
07. Administrativo.....	Oficial Interino	20.439,00
08. Administração Financeira.....		1.495.524,00
42. Ensino de 1º Grau.....		2.556.102,00
43. Ensino de 2º Grau.....		1.441.370,00
46. Educação Física e Desportos.....		299.528,00
58. Urbanismo.....		932.706,00
60. Serviços e Utilidade Pública.....		997.178,00
75. Saúde.....		1.662.463,00
81. Assistência.....		419.863,00
82. Previdência.....		121.680,00
84. Programa de Formação do Patrimônio ao Servidor Público.....		10.394,00
88. Transporte Rodoviário.....		2.014.676,00



TOTAL DOS PROGRAMAS..... 12.000.000,00

Art.4º) Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.974 a abrir Créditos Suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, se necessário dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º) Se no decorrer do exercício a inflação no País for superior a 400% (quatrocentos por cento), a autorização contida neste artigo, fica majorada para até 100% (cem por cento).

§ 2º) Excluem-se desse limite os Créditos Adicionais Suplementares que não alteram o valor da dotação orçamentária atribuída a cada projeto ou atividade e os que decorrem de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.5º) Poderá o Executivo realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite previsto na Constituição Federal.

Art.6º) Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.995 ou revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ,

09 de dezembro de 1.974.

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETARIO